

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Processo nº 105/2023 (original).

Processo nº 155/2026 (novo).

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.053.125/0001-00 com sede administrativa na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, CEP 77016-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Amélio Cayres, portador da CI/RG nº 1.197.392, SSP-TO, e CPF nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Rio Negro, 503, Sala 1803, Alphaville, Barueri, SP, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, por seu representante legal, **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**, portador do CPF nº 429.134.598-46, Carteira de Identidade nº 50.269.294-7, denominada CONTRATADA.

As partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 13.1 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o disposto no item 13.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência prevista no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 1º de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2027, perfazendo, ao final da nova vigência, um total de 48 (quarenta e oito) meses dos 60 (sessenta) meses previstos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado anual, conforme estabelecido na Cláusula Segunda – Do Objeto e Valores do Contrato nº 020/2023, permanecerá fixo em R\$ 1.271.029,90 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, vinte e nove reais e noventa centavos), de acordo com o disposto no Contrato Original.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa resultante deste aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.031.1141.2279 – Manutenção de Serviços de Transporte. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 0500 – Recursos não vinculado a impostos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável a sua eficácia.

As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas parágrafos e itens e condições, do Contrato de nº 020/2023, não alterado por este Aditivo, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e necessários efeitos.

Palmas/TO, 21 de maio de 2026.

DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO
CONTRATANTE

VICENTE BARBOSA DUARTE NETO
Neo Consultoria e Adm. de Benefícios Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Por parte da CONTRATANTE

Por parte da CONTRATADA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: